



Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 63/87,

de 04 de Dezembro de 1.987.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Laerte' Pais Coelho, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, no item I, do parágrafo 1º, do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, Faz saber que a Câmara Municipal Decretou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente até o limite de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados).

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 15.000,00

3.1.3.0 - Serv.Terc. e encargos - 110.000,00

3.2.8.0 - Cont.p/For.Pat.Público - PASEP - 30.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 445.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de Dezembro de 1.986

LAERTE PAIS COELHO

PREFEITO MUNICIPAL